



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
7ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

PORTEARIA N° 22/2024/7ª CCR/MPF, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui a Comissão Fundo Penitenciário Nacional (COMISSÃO FUNPEN) da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal.

A 7ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

considerando que iniciativas de coordenação como Comissões de Trabalho, atuando de forma articulada e em temas específicos, colaboram com a 7ª Câmara de Coordenação e Revisão e possibilitam a obtenção de resultados mais efetivos;

considerando que a atuação extrajudicial da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão demanda interlocução frequente e direta com outros ramos do Ministério Público da União e com os Ministérios Públicos dos Estados;

considerando a necessidade de aprimorar a aplicação e a fiscalização dos recursos destinados ao Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN);

considerando a regulamentação das comissões, instituída no âmbito do Ministério Público Federal, pela Portaria PGR/MPF nº 424, de 12 de junho de 2023;

considerando deliberação ocorrida na 100ª Sessão Ordinária de Coordenação ([ATA 73/2024 ASSCOR/7A.CAM](#)), realizada em 3 de outubro de 2024;

considerando deliberação ocorrida na 101ª Sessão Ordinária de Coordenação ([ATA 80/2024 ASSCOR/7A.CAM](#)), realizada em 14 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Fundo Penitenciário Nacional (COMISSÃO

MPF <small>Ministério Pùblico Federal</small>	Procuradoria-Geral da República	SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C, Bloco B, Sala 401 CEP 70050-900 Brasília-DF - Tel. (61) 3105-8176 Email: 7ccr@mpf.mp.br
---	---------------------------------	--

FUNPEN) da 7^a CCR que será composta pelos membros a seguir relacionados:

- i) **ADRIANA APARECIDA STOROZ MATHIAS DOS SANTOS**, Procuradora da República no Paraná - **Coordenadora da COMISSÃO FUNPEN**;
- ii) **GUILHERME DIEGO RODRIGUES LEAL**, Procurador da República no Amazonas;
- iii) **GERALDO FERNANDO MAGALHÃES CARDOSO**, Procurador da República no Paraná; e
- iv) **YARA QUEIROZ RIBEIRO DA SILVA SPRADA**, Procuradora da República no Paraná.

Art. 2º São objetivos da COMISSÃO FUNPEN:

I - propor à Câmara iniciativas de atuação, visando o melhor aproveitamento da verbas destinadas ao Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN) e sua fiscalização por parte do Ministério Público Federal, com o objetivo de trazer melhorias do quadro atual do sistema prisional brasileiro;

II - elaborar roteiros e enunciados sobre questões envolvendo o Fundo Penitenciário Nacional que, após aprovados pela Câmara, servirão de orientação para a atuação dos membros do Ministério Público Federal; e

III - identificar temas prioritários, no âmbito de sua atuação, observando o que estabelece a Recomendação CNMP nº 105, de 14 de novembro 2023.

Art. 3º O prazo instituído para funcionamento da Comissão será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado.

Art. 4º A Comissão FUNPEN deverá:

I –apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, o respectivo plano de trabalho, que conterá a indicação dos objetivos e metas a serem atingidos, bem como a proposta de atuação de cada membro integrante e de seu coordenador, nos termos do art. 4º da Portaria PGR/MPF Nº 424/2023;

II - o plano de trabalho deverá indicar as atividades do membro coordenador e dos membros integrantes;

III - encaminhar, trimestralmente, relatório de atividades, com a indicação detalhada das atividades realizadas, do material produzido e das metas alcançadas no período

IV - solicitar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, o agendamento de reuniões ordinárias, indicando opções de datas e horários, a respectiva pauta,

MPF Ministério Pùblico Federal	Procuradoria-Geral da República	SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C, Bloco B, Sala 401 CEP 70050-900 Brasília-DF - Tel. (61) 3105-8176 Email: 7ccr@mpf.mp.br
--	---------------------------------	--

os nomes dos participantes convidados com os respectivos contatos para encaminhamento do link da reunião;

V – remeter à 7ª Câmara de Coordenação e Revisão expedientes que tiverem como destinatários outros órgãos, instituições ou entidades, nacionais ou internacionais;

VI – zelar pelo regular funcionamento da iniciativa de coordenação.

Art. 5º Os planos de trabalho e relatórios de atividades devem ser apresentados por meio do Sistema Único, com registro em procedimento de gestão administrativa específico.

Art. 6º A 7ª Câmara de Coordenação e Revisão, por intermédio de sua Secretaria Executiva, deverá:

I– no prazo de 3 (três) dias, autuar procedimento administrativo de acompanhamento específico para a COMISSÃO FUNPEN, no qual deverão ser registrados todos os atos praticados pela respectiva iniciativa de coordenação, e ao qual serão apensados/anexados todos os feitos administrativos anteriores existentes na 7ª Câmara de Coordenação e Revisão sobre a mesma temática;

II – criar grupo em aplicativo de mensagens instantâneas, com os números dos telefones celulares funcionais, e de correio eletrônico, com os e-mails institucionais dos Procuradores(as) integrantes da referida Comissão;

III – dar apoio técnico e de secretariado à Comissão, bem como organizar suas reuniões, com a disponibilização do link até 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da videoconferência;

IV – zelar pelo acompanhamento e cumprimento de todas as atividades da Comissão previstas em seu respectivo plano de trabalho.

Art. 7º As reuniões da Comissão serão realizadas, prioritariamente, por videoconferência.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadora da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO DE ALBUQUERQUE SILVA
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 7ª CCR

 MPF Ministério P\xfablico Federal	Procuradoria-Geral da Rep\xblica	SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C, Bloco B, Sala 401 CEP 70050-900 Bras\xedlia-DF - Tel. (61) 3105-8176 Email: 7ccr@mpf.mp.br
--	-------------------------------------	---